



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.130, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 582.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065. Manutenção com a Educação Básica

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

R\$ 291.000,00

12.361.0007.20062. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - ExercícioR\$ 291.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 582.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transposição na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20072. Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

R\$ 291.000,00

12.361.0007.20065. Manutenção com a Educação Básica

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - ExercícioR\$ 291.000,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



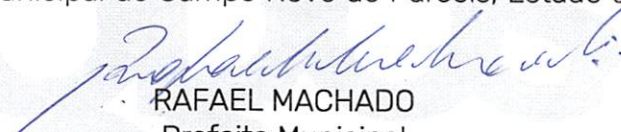
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 582.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

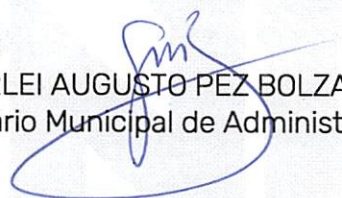
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.125, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 553.443,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 553.443,66 (quinhentos cinquenta três mil quatrocentos quarenta três reais e sessenta seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
002. Desporto Comunitário	
27.812.0019.10072. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4490000000 – Aplicações Diretas	
0124054000 – Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação	
.....R\$ 547.443,66	
0300000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior.....	
...R\$ 6.000,00	

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 547.443,66 (quinhentos quarenta sete mil quatrocentos quarenta três reais e sessenta seis centavos) na fonte e destinação de Recursos "0.1.24.054000- OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO" e os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte e destinação de recursos "0.3.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES" de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º.** O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta do Contrato de Repasse nº 878796/2018, firmado com o Ministério do Esporte, publicado no Diário Oficial da União no dia 25/10/2018 (página 85), sendo a utilização dos seus créditos limitado a efetiva arrecadação do referido contrato de repasse.**Art. 4º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 549, DE 14 DE JULHO DE 2020.

EXONERA O SENHOR ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.126, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 850.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO 004.15.451.0005.20045 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS 0.3.17.000000. Receita Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública – COSIP- Exercício. Anterior.....R\$ 850.000,00**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

O Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020**, destinado a **Aquisição de um caminhão pipa, conforme Convênio nº 896959/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis**, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10520/02.O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, cumprindo com as determinações legais, classificando a proposta apresentada em conformidade com os critérios estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020**, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, adjudico juntamente com a equipe de apoio, dando como proponente vencedora a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** com valor total de **R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**. A proposta apresentada foi a mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual ADJUDICO a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.130, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 582.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065. Manutenção com a Educação Básica

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 291.000,00

12.361.0007.20062. Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício
R\$ 291.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 582.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transposição na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20072. Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação R\$ 291.000,00

12.361.0007.20065. Manutenção com a Educação Básica

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício
.....R\$ 291.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 582.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 547, DE 14 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o disposto na Lei Municipal nº. 1.822/2016;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. CONCEDER a Progressão Horizontal de classe por Nova Titulação Profissional, forte habilitação e aperfeiçoamento, com qualificação profissional, aos seguintes servidores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
ULTIMA ELEVAÇÃO	PROT.	DATA ADMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE POSTERIOR	SAL. ATUAL	SAL. POSTERIOR	DIF. DE SALÁRIO	A PARTIR DE	
01/01/17	01/04/19	12/07/2016	3569	ALEXANDRE JOAO SCHIAVO	AG. ADM	A	C	2.521,97	3.278,57	756,60	01/01/2020	
TOTAL											756,60	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA												
ULTIMA ELEVAÇÃO	PROT.	DATA ADMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE POSTERIOR	SAL. ATUAL	SAL. POSTERIOR	DIF. DE SALÁRIO	A PARTIR DE	
01/01/17	24/05/18	18/02/16	3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	A	C	2.146,20	2.790,06	643,86	01/01/2020	
01/01/17	10/05/18	12/02/16	3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOT. VEIC. PESADOS	A	C	2.282,89	2.967,76	684,87	01/01/2020	
TOTAL											1.328,73	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												